



CONTRATO Nº 58/2020

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA A TORRE GÁS E CONVENIÊNCIA LTDA- EPP.

I- **CONTRATANTE:** PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa, **A TORRE GÁS E CONVENIÊNCIA LTDA- EPP** Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Av. Beverly Hillis, n.º 1.425 – bairro Residencial Green Ville na cidade de Naviraí-MS CEP:79950-000, inscrita no CNPJ/MF n.º 25.142.622/0001-85 e Inscrição Estadual n.º28.419.866-8, doravante denominada **CONTRATADA**.

II- **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** a Sra. **Ana Paula Krambeck Silva Rocha**, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º. 005/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º. 830.384.429-68 e Cédula de Identidade RG n.º. 039.202.131 SSP/PR, Alameda Celeste Berteli, 116 - Residencial Classe A; a Sra. **Marizelia Mazzini Medeiros**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º. 089/2018, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 829.539.291-34 e Cédula de Identidade RG 950.947 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Higino Gomes Duarte, n.º. 568, Bairro: Centro; e a Sra. **Milena Cristina Feuser**, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto n.º. 018/2018, e Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 013/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º. 015.209.901-89 e Cédula de Identidade RG n.º. 1.372.014 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Rua Enoque Antônio de Aquino, 635, bairro centro; e representa a **CONTRATADA** a **Sr.ª Mari Estela Zembrani Quitana**, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 661.709.901-04 e Cédula de Identidade RG n.º000598479 SEJUSP/MS, residente e domiciliado na cidade de Naviraí-MS CEP:79.950-000, na Alameda das Garças, n.º 255- bairro Classe A Residência.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º. 223/2019**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º. 157/2019**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º.086/2019**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE CARGA E BOTIJÃO DE GÁS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA:**

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

033

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverá ser entregue em local indicado na Ordem de Fornecimento. O prazo de entrega será de IMEDIATO a partir do recebimento da requisição.

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$2.299,05 (dois mil, duzentos e noventa e nove reais e cinco centavos), fixo e irrevogável, correspondente aos seguintes itens de cada gerência:

Unidade : GERENCIA DE OBRAS							
Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vi. Unitário	Vi. Total
1	504	CARGA DE GÁS P13 - BOTIJÃO EM BOA CONSERVAÇÃO, BEM FECHADO E INTACTO.	NACIONAL GÁS	UN	6,00	58,9500	353,70
Valor Total R\$							353,70

Unidade : FMAS - FDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL							
Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vi. Unitário	Vi. Total
1	504	CARGA DE GÁS P13 - BOTIJÃO EM BOA CONSERVAÇÃO, BEM FECHADO E INTACTO.	NACIONAL GÁS	UN	28,00	58,9500	1.650,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

034

Valor Total R\$	1.650,60
------------------------	-----------------

Unidade : GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO							
Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total
1	504	CARGA DE GÁS P13 - BOTTIÃO EM BOA CONSERVAÇÃO, BEM FECHADO E INTACTO.	NACIONAL GÁS	UN	5,00	58,9500	294,75

Valor Total R\$	294,75
------------------------	---------------

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:



5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 – Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 – O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 11/08/2020, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **GERÊNCIA DE OBRAS – DOTAÇÃO: 01.04.04.122.04.01.2.008-33.90.30.04.00 (R 1412); FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – DOTAÇÃO: 11.01.08.244.0505.2.098-33.90.30.04.00 (R 1515), 11.01.08.244.0505.2.099-33.90.30.04.00 (R 1517) e 11.01.08.122.0505.2.100-33.90.30.04.00 (R 1518); GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – DOTAÇÃO: 01.02.04.122.0301.2.080-33.90.30.04.00 (R 1410).**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

036

reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 13 de fevereiro de 2020.


**ANA PAULA KRAMBECK SILVA
ROCHA**
Ger. de Obras e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 005/17
Contratante

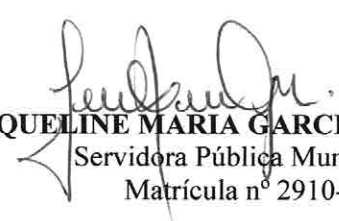

MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas
Conforme Decreto nº. 089/2018
Contratante


MILENA CRISTINA FEUSER
Ger. de Adm. e Ord. de Desp. conf. Dec. nº
018/2018
Assessora de Gabinete e Ord. de Desp. conf.
Dec. 013/17
Contratante


MARI ESTELA ZEMBRANI QUITANA
CPF nº 661.709.901-04
Contratada

Testemunhas:


SÂMIA APARECIDA NUNES
Servidora Pública Municipal
Matrícula: 3374-0


JAQUELINE MARIA GARCIA MASCIOLI
Servidora Pública Municipal
Matrícula nº 2910-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

037

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL CONTRATO Nº 58/2020

PROCESSO Nº 223 / 2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 157 / 2019

EMPRESA: A TORRE GÁS E CONVENIENCIA LTDA – EPP

CNPJ Nº: 25.142.622/0001-85

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGA E BOTIJÃO DE GÁS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS

Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 005/2017, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 830.384.429-68 e Cédula de Identidade RG nº. 039.202.131 SSP/PR, Alameda Celeste Berteli, 116 - Residencial Classe A; **Marizelia Mazzini Medeiros**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 089/2018, brasileira, portadora do CPF/MF nº 829.539.291-34 e Cédula de Identidade RG 950.947 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Higino Gomes Duarte, nº. 568, Bairro: Centro; **Milena Cristina Feuser**, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 018/2018, e Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 013/2017, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 015.209.901-89 e Cédula de Identidade RG nº. 1.372.014 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Rua Enoque Antonio de Aquino, 635, bairro centro, no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. 58 /2020

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Obras	Odair Rodrigues dos Santos	3259-0	Bruno Gomes de Oliveira	8426-3
Gerência de Assistência Social	Ana Maria Coelho Fontes	3208-5	Kátia Regina Pereira Braghini	8403-4
Gerência de Administração	Edleusa Bastos Cardoso Rodrigues	937-7	Rubens José Meurer	605-0

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

038

- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

NAVIRAÍ-MS, 13 de fevereiro de 2020.


MILENA CRISTINA FEUSER

Ger. de Adm. e Ord. de Desp. conf. Dec. nº 018/2018
Assessora de Gabinete e Ord. de Desp. conf. Dec. 013/17


MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS

Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas
Conforme Decreto nº. 089/2018


ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA

Ger. de Obras e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 005/17


ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS

Matricula: 3259-0

Fiscal Titular do Contrato pela Gerência de Obras


BRUNO GOMES DE OLIVEIRA

Matricula: 8426-3

Fiscal Suplente do Contrato pela Gerência de
Obras


ANA MARIA COELHO FONTES

Matricula: 3208-5

Fiscal Titular do Contrato pela Gerência de
Assistência Social


KÁTIA REGINA PEREIRA BRAGHINI

Matricula: 8403-4

Fiscal Suplente do Contrato pela Gerência de
Assistência Social


**EDLEUSA BASTOS CARDOSO
RODRIGUES**

Matricula: 937-7

Fiscal Titular do Contrato pela Gerência de
Administração


RUBENS JOSÉ MEURER

Matricula: 605-0

Fiscal Suplente do Contrato pela Gerência de
Administração



ANO XII Nº 2551 **Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

DE ACIDENTES, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/02/20 a 16/08/20

VALOR TOTAL: R\$ 702,60 (setecentos e dois reais e sessenta centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.10.304.0504.2.031-33.90.30.28.00 (R 3387)

ASSINAM: Wellington de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (pela contratante) e Flávio Casarin Moreti (pela contratada), Edleusa Bastos Cardoso e Rubens José Meurer (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/02/20.

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2020

CONTRATO: 44/2020 - **PROCESSO:** 169/2019 - **PREGÃO PRESENCIAL:** 123/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS

CONTRATADA: MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME TERMO DE REAFERENCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/02/20 a 03/08/20

VALOR TOTAL: R\$ 3.105,20 (três mil cento e cinco reais e vinte centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO: 3.3.90.30.16.00.00.01.05.12.361.0502.2.080 (R 2091)

ASSINAM: Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017, (pela contratante) e Marcia Cristina Maciel Da Silva (pela contratada), Loreni Glória Mioranza e Carlos Roberto Ávalo de Oliveira (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/02/20.

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2020

CONTRATO: 50/2020 - **PROCESSO:** 309/2019 - **PREGÃO PRESENCIAL:** 195/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS

CONTRATADA: VERDE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA AMBIENTAL LTDA - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/02/20 a 01/11/20

VALOR TOTAL: R\$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - DOTAÇÃO: 3.3.90.39.99.00.00.01.014.04.122.0401.2.072 (R 1052).

ASSINAM: Gessé da Silva Andrade, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 096/2018, (pela contratante) e Salomão Peruzzo (pela contratada), Vânia Neloni Machiavelli e Andreia Ortiz Cardoso (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/02/20.

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2020

CONTRATO: 58/2020 - **PROCESSO:** 223/2019 - **PREGÃO PRESENCIAL:** 157/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS

CONTRATADA: A TORRE GÁS E CONVENIENCIA LTDA - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGA E BOTIJÃO DE GÁS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/02/20 a 11/08/20



ANO XII Nº 2551 Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

VALOR TOTAL: R\$ 2.299,05 (dois mil duzentos e noventa e nove reais e cinco centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE OBRAS – DOTAÇÃO: 01.04.04.122.04.01.2.008-33.90.30.04.00 (R 1412); FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – DOTAÇÃO: 11.01.08.244.0505.2.098-33.90.30.04.00 (R 1515), 11.01.08.244.0505.2.099-33.90.30.04.00 (R 1517) e 11.01.08.122.0505.2.100-33.90.30.04.00 (R 1518); GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – DOTAÇÃO: 01.02.04.122.0301.2.080-33.90.30.04.00 (R 1410).

ASSINAM: Milena Cristina Feuser, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 018/2018, e Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 013/2017, Marizelia Mazzini Medeiros, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 089/2018, Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 005/2017, (pela contratante) e Mari Estela Zembrani Quintana (pela contratada), Edleusa Bastos Cardoso Rodrigues e Rubens José Meurer (fiscais de contrato pela gerência de administração), Ana Maria Coelho Fontes e Kátia Regina Pereira Braghini (fiscais de contrato pela gerência de assistência social), Odair Rodrigues dos Santos e Bruno Gomes de Oliveira (fiscais de contrato pela gerência de obras).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/02/20.

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ PORTARIA Nº 213, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Concede licença para trato de assuntos particulares, sem remuneração, à servidora **Carla Andreia Alvares de Freitas**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Carla Andreia Alvares de Freitas**, matrícula nº 82-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Gerência Municipal de Administração, com fulcro no artigo 75 da Lei Complementar nº 42/2003 (Estatuto do Servidor), 2 (dois) anos de licença, para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, com efeito a partir de **01 de março de 2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí, 27 de fevereiro de 2020.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ PORTARIA Nº 205, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Designar os servidores relacionados abaixo para responder, cumulativamente e sem ônus, pela Vigilância em Saúde do Trabalhador, no Centro de Atendimentos à Saúde do Trabalhador, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município, bem como na Resolução n.º 048 de 03 de outubro de 2019, expedida pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, para responder cumulativamente e sem ônus, pela Vigilância em Saúde do Trabalhador, no Centro de Atendimentos à Saúde do Trabalhador, com efeito a contar a partir de 19 de fevereiro de 2020.

- **Tatiane Mesquita Henrique Gonçalves – Enfermeira;**
- **Michella Franciscatti – Enfermeira;**
- **Jhonatan Manuel da Silva Araújo – Técnico em Segurança do Trabalho.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí, 21 de fevereiro de 2020.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ